

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CNPJ nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de março de 2024

1. Data, Horário e Local: Em 04 de março de 2024, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142.

2. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Christophe Hidalgo; Secretária: Sra. Aline Pacheco Pelucio.

3. Convocação e Presença: Convocação realizada nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 7º e 8º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Jean-Charles Henri Naouri, Marcelo Pimentel, Christophe Hidalgo, Eleazar de Carvalho Filho, Hervé Daudin, Luiz Augusto de Castro Neves e Renan Bergmann.

4. Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre: (i) a realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, a serem emitidas pela Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Instrução da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), com esforços de colocação no exterior ("Oferta"); (ii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia ("Acionistas") para a subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia ("Direito de Preferência"); (iii) a concessão do direito de prioridade aos Acionistas, para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definido), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia, conforme os procedimentos a serem divulgados por meio de fato relevante ("Direito de Prioridade" e "Oferta Prioritária", respectivamente); e (iv) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos prestadores de serviços e celebração dos documentos referentes à Oferta, bem como a ratificação de todos os atos e medidas já praticados neste sentido.

5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar: (i) a realização da Oferta, de acordo com os termos e condições descritos abaixo: (a) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 140.000.000 (cento e quarenta milhões) novas Ações de emissão da Companhia. Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, de comum acordo com os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), ser acrescida em até 100% (cem por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de novas Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("Ações Adicionais"); (b) a Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("BTG Pactual"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bradesco BBI e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, nos termos do "Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia Brasileira de Distribuição", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Distribuição"); (c) simultaneamente, serão realizados esforços de colocação no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital, LLC, Bradesco Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC and Santander

US Capital Markets LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Agent Agreement", a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo (i) nos Estados Unidos, exclusivamente para um número limitado de investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme este termo é definido na Regra 144A, expedida pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, conforme previsto na seção 4(a)(2) do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos expedidos ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores atestem por escrito sua condição de investidor (referidos nos itens (i) e (ii) acima), mediante termo próprio, e invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM ("Investidores Estrangeiros"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais, inclusive perante a SEC. A Oferta não será destinada aos detentores dos certificados de depósito de valores mobiliários da Companhia emitidos nos Estados Unidos ("ADSs"), sendo que tais investidores somente estarão autorizados a participar da Oferta se, na qualidade de Investidores Profissionais, investirem diretamente nas Ações no âmbito da Oferta destinada a tais investidores. Não será permitida a participação dos detentores dos ADSs na Oferta Prioritária; (d) o preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a Investidores Profissionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de *Bookbuilding*"). A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações (considerando as Ações Adicionais) a serem distribuídas será aferido tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia; (e) as Ações (considerando as Ações Adicionais) serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição; (f) as Ações (considerando as Ações Adicionais) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM; e (g) as demais características da Oferta constarão de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação aplicável. (ii) a exclusão do Direito de Preferência; (iii) a concessão do Direito de Prioridade; e (iv) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos prestadores de serviços e celebração dos documentos referentes à Oferta, bem como a ratificação de todos os atos e medidas já praticados neste sentido.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de março de 2024. Presidente: Sr. Christophe Hidalgo; Secretária: Sra. Aline Pacheco Pelucio. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Jean-Charles Henri Naouri, Marcelo Pimentel, Christophe Hidalgo, Eleazar de Carvalho Filho, Hervé Daudin, Luiz Augusto de Castro Neves e Renan Bergmann. *Certifico que esta Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 04 de março de 2024. Aline Pacheco Pelucio - Secretária da Mesa.